

LEI Nº 704/2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de gratificações pelo Presidente da Câmara para os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natuba, nos seguintes moldes:

I – Para os cargos de Servente e Segurança, poderá ser concedida uma gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Para o cargo de Escrivário, poderá ser concedida uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); e,

III – Para todos os ocupantes de cargos comissionados, poderá ser concedida uma gratificação no valor máximo de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba - PB, em 18 de Março de 2022.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional